



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PEA - Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental

RESOLUÇÃO PEA-POLI-EQ/UFRJ N° 44, DE 10 DE MAIO DE 2022

Regulamenta a passagem direta de estudantes do curso de Mestrado Profissional para o curso de Doutorado no âmbito do Programa de Engenharia Ambiental da UFRJ.

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PEA – UFRJ), em sessão ordinária remota de 28 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Deliberativa do PEA - UFRJ poderá, em carácter excepcional, facultar aos(às) estudantes matriculados(as) no seu curso de Mestrado Profissional a passagem direta para o seu curso de Doutorado.

Art. 2º Para fazer jus ao disposto no Art. 1º, o(a) estudante deverá encaminhar solicitação e atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir um coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 2,5 (dois e meio), após a conclusão, com aproveitamento, das 360 (trezentas e sessenta) horas-aula em disciplinas constantes na grade curricular do curso de Mestrado Profissional, no prazo regulamentado pelo Programa;

II – Apresentar plano de trabalho compatível com o nível de Doutorado;

III – Apresentar carta do orientador com as justificativas do pleito.

Art.3º No caso de solicitação de bolsa de Doutorado, o(a) estudante deverá ser avaliado(a) pelos mesmos critérios que os(as) demais candidatos(as) do curso de Doutorado.

Art.4º As solicitações de que tratam os Artigos 1º e 2º serão avaliadas no âmbito da comissão de seleção do Doutorado e submetidas à apreciação da Comissão Deliberativa do PEA – UFRJ.

Art.5º O prazo para o cumprimento da carga horária do curso de Doutorado (540 horas) e para a realização do exame de qualificação é de 3 (três) anos contados, a partir da inscrição no curso de Mestrado Profissional.



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PEA - Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental

Art. 6º O prazo máximo para a defesa de tese de Doutorado será 60 (sessenta) meses, contados a partir da matrícula no curso de Mestrado Profissional.

Art. 7º Casos excepcionais serão avaliados no âmbito da Comissão Deliberativa do PEA --UFRJ.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor em 01 de junho de 2022.

[Assinatura]

LÍDIA YOKOYAMA

Coordenadora do PEA – UFRJ